

**LEI MUNICIPAL N°1.341/2021
DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL N.º 1.263/2020, DE 06 DE
JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.263/2020, de 06 de Julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O objeto da presente Lei é a doação da área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), da matrícula nº 2.694, no registro de imóveis de Querência/MT, que será destinada a implantação e prolongamento da “Via Leste”, na seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição do perímetro junto ao M.5, cravado comum com o marco da área remanescente da Chácara 40-A; por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-41; com azimute de 90°00'02" e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco M.6, desse, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara 40-C; com azimute de 180°26'00" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco M.7, desse, onde divide com a Estrada R-19 (Rua Padre Roque A. Rippler), com azimute de 270°00'02" e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco M.8, desse, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da Chácara 40-A; com azimute de 00°26'00" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco M.5, marco inicial da descrição deste perímetro”.

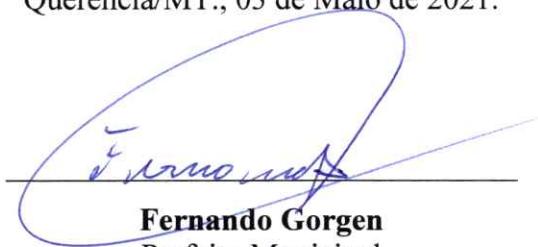


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais Nº 1.274 e Nº 1.289, ambas de 2020.

Querência/MT., 03 de Maio de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal